

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2024.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de <u>02 PROFESSOR NÍVEL 1(mais cadastro reserva) e 01 PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)</u>.

Por ordem do Prefeito Municipal JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, e visando à contratação de pessoal, ou seja: 02 vagas para o cargo de PROFESSOR NÍVEL 1 - 20 horas/semanais (mais cadastro reserva) e 01 vaga para o cargo de PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) – 20 horas/semanais, por prazo determinado para desempenhar as funções dos cargos citado acima, junto à Secretaria Municipal de Educação – para Escolas Municipais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.630 de 10 de abril de 2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.453 de 08 de janeiro de 2013 e alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores como membros efetivos e 01 servidor como membro suplente, designados através da **Portaria nº 082 de 17 de abril de 2024.**
- **1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.



- **1.5** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- 1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7** A <u>contratação para os cargos de : 02 cargos de Professor Nível 1 20 horas/semanais pelo prazo de 07(sete) meses, e 01 cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) 20 horas/ semanais pelo prazo de 01(um) ano serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.</u>

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 1
Padrão Vencimento: 2,20 PMS

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, nas creches escolares e pré-escolas. Orientar a aprendizagem do aluno na creche; participar no processo de planejamento das atividades da creche municipal; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Poderá ser necessário haver aulas na modalidade hibrida (presencial/ remota).

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasses; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução formal: formação mínima de nível médio na modalidade normal ou curso superior de licenciatura em normal superior ou pedagogia com habilitação em Educação Infantil, nos anos iniciais:



b) Idade mínima: 18 anos.

.....

Cargo: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Padrão de Vencimentos: 2,8 PMS

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: planejar e ministrar aulas de atendimento educacional especializado (AEE) nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

DECRIÇÃO ANALÍTICA: elaborar, executar e avaliar o Plano Educacional Individualizado (PEI) do aluno público alvo da Educação Especial/Educação Inclusiva; definir o cronograma e as atividades do atendimento do aluno; planejar e ministrar aulas e atividades lúdico-educativas na Educação Infantil e Ensino Fundamental; integrar as diversas áreas do conhecimento e aspectos da vida cidadã com conceitos básicos para a construção de conhecimentos e valores, em um contexto lúdico e prazeroso; estimular o desenvolvimento das diferentes formas de linguagem e da criatividade infantil, através de atividades múltiplas; desenvolver e promover práticas que permitam a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível; organizar as estratégias pedagógicas e identificar e produzir os recursos acessíveis; ensinar e desenvolver as atividades próprias do AEE com coparticipação com os demais profissionais da Educação Especial/Educação Inclusiva, tais como: estudo da LIBRAS, do sistema de leitura e escrita Braille, Orientação e mobilidade - OM, Língua Portuguesa para alunos surdos - L2, informática acessível. Comunicação Alternativa e Aumentativa - CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de adequação e enriquecimento curricular; acompanhar a funcionalidade e usabilidade dos recursos de tecnologia assistiva na sala de aula comum e ambientes escolares; articular com os professores das classes comuns, nas diferentes etapas, modalidades e níveis de ensino; orientar os professores do ensino regular e as famílias sobre os recursos utilizados pelo aluno; atender pais, estudantes e comunidade em geral, esclarecendo dúvidas, expondo as regras da escola, os direitos e deveres dos educandos, conforme o Regimento Escolar e o Estatuto da Criança e do Adolescente; executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas. Estar disponível para os turnos da manhã e tarde, para as duas Escolas Municipais.

FORMA DE PROVIMENTO: processo seletivo

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: graduação em licenciatura com curso de no mínimo 360 horas em educação especial, ou graduação em educação especial, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

REGIME DE TRABALHO: carga horária de 20 horas semanais.

- **2.2** A <u>carga horária semanal será de 20 horas para ambos cargos de : Professor Nível 1 e Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)</u> e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- **2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.681,80 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais ,



oitenta centavos) que corresponde hoje ao valor de <u>2,20 PMS</u> (Piso Municipal de Salários) para o <u>cargo de : de Professor Nível 1 – 20 horas semanais</u> e pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em <u>R\$ 3.413,20</u> (três mil, quatrocentos e treze reais, vinte centavos) que corresponde hoje ao valor de <u>2,80 PMS</u> (Piso Municipal de Salários) para o <u>cargo de : de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – 20 horas semanais</u>, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

- **2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- **2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico Lei 1.107/2015, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida Júlio Schwengber , nº 1645, centro, cidade de São Pedro do Butiá/RS, no período compreendido entre dias **22 de abril de 2024 ao dia 29 de abril de 2024**(apenas nos dias que possuam expediente no centro administrativo municipal) nos seguintes horários : 07:45 horas às 11:30 horas(turno manhã) e das 13:30 às 16:15 horas(turno da tarde).
- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **3.3** As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.



- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- **4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares(se do sexo masculino)
- **4.1.4** Prova quitação obrigações eleitorais;
- **4.1.5** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.1.6** Comprovação da escolaridade exigida para o cargo a qual está se inscrevendo.
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, entre os dias **30 de abril a 03 de maio de 2024**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS



- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- **6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital. Os títulos apresentados pelos candidatos <u>deverão ser na área de atuação do cargo a ser pleiteado, com exceção do curso superior, mestrado, doutorado e PhD que <u>poderão ser de outras áreas</u>; A expedição dos títulos não deve ultrapassar 08 (oito) anos da data do edital, com exceção dos cursos superior, pós graduação(especialização), pós graduação(mestrado, doutorado e PhD) cuja validade é indeterminada.</u>
- **6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso superior (fora o exigido para o cargo)	10	10
Pós-graduação lato sensu (especialização)	10	20
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	20	20
Cursos especialização na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas. Obs: poderão ser aceitos certificados cuja nomenclatura seja: curso / simpósio / encontro / semana acadêmica /congresso	01	10
Cursos especialização na área de atuação da função com duração mínima de 40 horas. Obs: poderão ser aceitos certificados cuja nomenclatura seja: curso / simpósio / encontro / semana acadêmica /congresso	02	10
Cursos especializados na área de	05	10



atuação da função com duração mínima de 100 horas. Obs: poderão ser aceitos certificados cuja nomenclatura seja: curso / simpósio / encontro / semana acadêmica /congresso		
Cursos especialização na área de atuação da função com duração mínima de 200 horas.	20	

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **7.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.



- **9.1.2** tiver obtido a maior nota no critério de Cursos especializados na área de atuação da função com <u>duração mínima de 200 horas.</u>
- **9.1.3** Sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado de cada cargo, para, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- **11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos:
- **11.1.3** Apresentar atestado médico, atestando gozo, de boa saúde física e mental.
- **11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de curso superior, de acordo com o cargo a ser preenchido, bem como a Habilitação legal para o exercício da profissão pertinente a que vai exercer.
- **11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.



- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- **11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano.
- **11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados (desde que dentro da validade do processo seletivo), incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Pedro do Butiá/RS, aos 17 de abril de 2024.

Por ordem do Prefeito JOSÉ HENRIQUE HEBERLE Jeferson Strochein – Secretário Administração



ANEXO I – EDITAL 005/2024 (02 Vaga para o cargo de Professor Nível 1 – 20 H/S(mais cadastro reserva) e 01 Vaga para o cargo de Professor de atendimento Educacional Especializado (AEE) – 20 H/S)
CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CURRICULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo:
1.2 Filiação: 1.3 Nacionalidade:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:
2.4 Número do certificado de reservista:
2.5 Endereço Residencial:
2.6 Endereço Eletrônico:
2.7 Telefone residencial e celular:
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:
3. ESCOLARIDADE
3.1 GRADUAÇÃO
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.2 PÓS-GRADUAÇÃO
3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área:
ınstituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.2.2 MESTRADO
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Ana da canalução:
Allo de Coliciusão.
3.2.3 DOUTORADO
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.2.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)
Curso / área:

Instituição de Ensino:



Ano de conclusão:			
4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Carga horária:	Data da co	3	
Curso / área:	Data da d	conclusão:	
Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Carga horária:	Data da	conclusão:	
Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Carga horária:	Data da	conclusão:	
Curso / área:	Data da	conclusão:	
Curso / área:	Data da	conclusão:	
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:			
São Pedro do Butiá/RS , aos	de	_ de	<u>_</u> .
Assinatura do Candidato			



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2024

CARGOS: Professor Nível 1 – 20 H/S E Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – 20 H/S.

	Prazo	Data
I – Análise de Currículos		
Abertura das Inscrições	6 dias	22 de abril de 2024 à
-	úteis	29 de abril de 2024.
Publicação dos Inscritos	3 dias	30 de abril à 03 de
,		maio de 2024
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	06 de maio de 2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	07 de maio de 2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	08 de maio de 2024
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	09 de maio de 2024
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	10 de maio de 2024 à
		14 de maio de 2024
Publicação do resultado preliminar	1 dia	15 de maio de 2024
Recurso	1 dia	16 de maio de 2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	17 de maio de 2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério	1 dia	20 de maio de 2024
de desempate		
Publicação do resultado final do processo seletivo	1 dia	21 de maio de 2024
simplificado		